



# Diário Oficial

## Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia  
Aparecida de Goiânia, 08 de julho de 2020, quarta - feira - Ano 6 - Nº 1427

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 03 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre execução indireta, mediante contratação, de serviços inerentes às atividades complementares da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º No âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

§1º Consideram-se atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aquelas concernentes à conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, preparo de alimentos, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações e demais serviços que se enquadram no caput os quais serão, de preferência, objeto de execução indireta.

§2º Poderão ser objeto de execução indireta as atividades relacionadas ao caput e §1º deste artigo ainda que inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, desde que não existam cargos efetivos vagos nas respectivas funções.

Art. 2º A contratação deverá ser precedida e instruída com plano de trabalho aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem está a delegar competência, e que conterá, no mínimo:

- I - Justificativa da necessidade dos serviços;
- II - Relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviço a ser contratada;
- III - demonstrativo de resultados a serem alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

Art. 3º O objeto de contratação será definido de forma expressa no edital de licitação e no contrato exclusivamente como prestação de serviços.

§1º Sempre que a prestação do serviço objeto da contratação puder ser avaliada por determinada unidade quantitativa de serviço prestado, esta deverá estar prevista no edital e no respectivo contrato, e será utilizada como um dos parâmetros de aferição de resultados.

§2º Os órgãos e entidade contratantes poderão fixar nos respectivos editais de licitação, o preço máximo que se dispõe a pagar pela realização dos serviços, tendo por base os preços de mercado, inclusive aqueles praticados entre contratantes da iniciativa privada.

Art. 4º É vedada a inclusão de disposições nos instrumentos contratuais que permitam:

- I - Indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos;
- II - Caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão-de-obra;
- III - previsão de reembolso de salários pela contratante;
- IV - Subordinação dos empregados da contratada à administração da contratante.

Art. 5º Os contratos de que trata esta lei, que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua poderão, desde que previsto no edital, admitir repactuação visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos

### Aparecida unida na prevenção e enfrentamento ao coronavírus - COVID-19.

Como posso me proteger?

- Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.
- Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço de papel ou com o braço, e não com as mãos.
- Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.
- Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.
- Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.
- Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Como o coronavírus é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (menos de 1 metro de distância), por meio de:

- Tosse seca
- Catarro
- Espirro
- Toque ou aperto de mãos
- Gotículas de saliva
- Objetos ou superfícies contaminadas

NÃO JOGUE EM VIA PÚBLICA.

**E quais são os principais sintomas?**

O coronavírus (COVID-19) é similar a uma gripe. Geralmente, é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves.

Os sintomas mais comuns são:

- Febre
- Tosse seca
- Dificuldade para respirar

Saiba como proteger você e sua família. **Acesse o site: [saude.gov.br/coronavirus](http://saude.gov.br/coronavirus)**

Baixe o aplicativo **Coronavírus-SUS** do Ministério da Saúde e faça o teste antes de procurar uma unidade de saúde.

componentes os custos do contrato, devidamente justificada.

Parágrafo Único. Efetuada a repactuação, o órgão ou entidade divulgará, imediatamente, de acordo com a Lei Federal nº 12.527, de 18.11.2011, os novos valores e variação ocorrida.

Art. 6º A administração indicará um gestor do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

Art. 7º Os órgãos e entidades contratantes, de acordo com a Lei Federal nº 12.527, de 18.11.2011, divulgarão ou manterão em local visível e acessível ao público, listagem mensalmente atualizada dos contratos firmados, indicando a contratada, o objeto, valor mensal e quantitativo de empregados envolvidos em cada contrato de prestação de serviços.

Art. 8º O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 9º Ficam extintos, no âmbito da administração pública municipal, os cargos efetivos de Auxiliar de Serviços Diversos e de Merendeiro, regidos pela Lei Complementar Municipal nº 095/2014, que estejam vagos e que vierem a vagar.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos 03 dias do mês de Julho do ano de 2020.

**GUSTAVO MENDANHA**  
Prefeito Municipal

**FÁBIO PASSAGLIA**  
Chefe da Casa Civil

**FÁBIO CAMARGO**  
Procurador Geral do Município

## DECRETOS

### DECRETO “N” Nº 221 DE 23 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre remembramento e desmembramento de imóveis situados no Loteamento SETOR ARAGUAIA, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 71, de 13 de março de 2017, e,

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam lembrados e desmembrados os Lotes 05, 06 e 10, da Quadra B-1 do Loteamento SETOR ARAGUAIA, neste município, de propriedade de J. SOUZA TRANSPORTES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.564.130/0001-08:

#### SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 05	388,90
LOTE 06	433,90
LOTE 10	638,74

#### SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 05/06/10	1.461,54

#### SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 05/06	531,20
LOTE 10	930,34

Parágrafo único. O remembramento e desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº

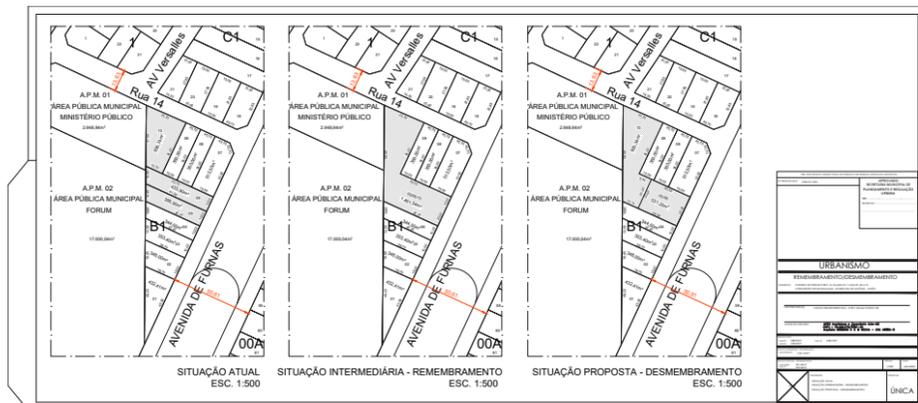
2020.017.582, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 23 de junho de 2020.

**FÁBIO PASSAGLIA**  
Chefe da Casa Civil

**JORIO COELHO RIOS**  
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



### DECRETO “N” Nº 239, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre o apoio da Guarda Civil Municipal na escolta do transporte de Respiradores Pulmonares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV e VI, e parágrafo único, da Constituição, o art. 77, incisos III, da Constituição do Estado de Goiás, e o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica desta municipalidade;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública, de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, o qual declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO A confirmação de casos de COVID-19 no Estado de Goiás e a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Aparecida de Goiânia por meio do Decreto “N” nº 115 de 16 de março de 2020; e

CONSIDERANDO a possibilidade de sobrecarga do Sistema de Urgência e Emergência por pacientes acometidos pelo Novo Coronavírus – COVID -19.

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Emprego da Guarda Civil do Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na escolta do transporte de 40 (quarenta) Respiradores Pulmonares, adquiridos pelo Município, para o tratamento de pacientes acometidos pelo Novo Coronavírus – COVID -19.

Parágrafo Único. A escolta a que se refere o caput do artigo 1º, iniciará no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, com destino ao Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Os profissionais a serem disponibilizados pela Secretaria de Mobilidade e Defesa Social do Município de Aparecida de Goiânia, obedecerão ao planejamento e regras definidos por meio de Portaria própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia-GO, 07 de Julho de 2020.

**GUSTAVO MENDANHA**  
Prefeito Municipal

**FÁBIO PASSAGLIA**  
Chefe da Casa Civil



## PORTARIAS

### PORTARIA N.º 08 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 10.212 de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial da Saúde, em 23 de maio 2005;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 16, do Decreto “N” n.º 115, de 16 de março de 2020, que versa sobre a declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Aparecida de Goiânia, e faculta aos titulares dos órgãos o escalonamento do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais, e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que dispõe art. 5º da Portaria N. 11/2020-GAB/SMS, que determina aos titulares de cada departamento avaliar quais servidores serão recomendados o sistema de teletrabalho ou de rodízio, desde que possa ser realizado de forma remota, e que não haja prejuízo ao serviço público, visando a adoção de todas as medidas de prevenções necessárias para controlar a contaminação dos servidores e usuários pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o interesse público requer um mínimo necessário de atendimento para viabilizar o fluxo procedimental de captação de recursos, atendimento a diligências quanto a projetos, bem como encaminhamento de prestação de contas, no âmbito das competências da Pasta definidas na Lei Complementar n. 125/2017

#### RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o regime de escala alternada com teletrabalho (home Office) na Secretaria de Projetos e Captação de Recursos, por 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal “N” n.º 115, de 16 de março de 2020 c/c o art. 5º da Portaria N. 11/2020-GAB/SMS.

§ 1º - As Diretorias da Secretaria de Projetos e Captação de Recursos deverão elaborar, em 24 (vinte e quatro) horas, a relação de servidores que atuarão em regime de teletrabalho, bem como constar nesta mesma escala, alternadamente, os servidores que estarão exercendo as suas atividades presencialmente na sede da Administração Pública Municipal.

§ 2º - Os setores deverão manter atendimento ao público, durante o horário das 08h às 17:30h, com revezamento de escala de trabalho entre os servidores das unidades, mediante planejamento a ser estabelecida pelas respectivas Diretorias.

Art. 2º - Os servidores enquadrados no grupo de risco deverão, quando tiverem direito a férias, gozá-las prioritariamente, ou, em não havendo, ou sendo indispensáveis suas permanências em atividades, deverão exercer suas jornadas laborais em suas residências (home Office), nos períodos que a Administração classificar como críticos os riscos relacionados à pandemia na respectiva instalação de seu exercício profissional.

Art. 3º - Constituem deveres do servidor em regime de teletrabalho:

I - cumprir as metas estabelecidas, com a qualidade exigida pela chefia imediata;  
II - atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão, em caso de requisição por absoluta necessidade da Administração;  
III - manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias e horários de sua jornada de trabalho, independentemente de encontrar-se no regime de escala a que se refere o artigo 1º.

§ 1º - O servidor que não detiver equipamentos próprios e adequados à prestação de teletrabalho deverá comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, que reportará o fato a este Gabinete, para avaliação da situação individualizada.

§ 2º - São atribuições das chefias imediatas acompanharem o trabalho dos servidores em regime presencial ou de teletrabalho, monitorar o cumprimento de prazos e metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho desempenhado.

Art. 4º - Os servidores ocupantes dos cargos de Diretor e Assessor em função de

coordenação de equipe deverão, quando e se necessário a realização de suas atividades em teletrabalho, manterem seus aparelhos celulares ligados 24 (vinte e quatro) horas visando atender eventual convocação urgente de sua chefia imediata.

Art. 5º - Durante todo o período a que se refere o artigo 1º desta Portaria, será restringindo ao mínimo essencial o acesso de terceiros às dependências da Secretaria de Projetos e Captação de Recursos, excetuados autoridades, oficiais de justiça, ou mediante autorização expressa deste Gabinete, cujos atendimentos serão realizados preferencialmente via e-mail (aparecida.projetoserecursos@gmail.com) ou em número institucional (62-3238-6727) a ser divulgado amplamente nos canais oficiais de comunicação desta Secretaria.

Parágrafo único - Os atendimentos presenciais destinados a público externo, quando necessários, deverão ser previamente agendados via telefone no número institucional disponibilizado para esse fim.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde a data da assinatura. Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Projetos e Captação de Recursos, aos 29 dias de junho do ano de 2020.

**EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO**

Secretário Municipal de Projetos e Captação de Recursos

### PORTARIA “P” Nº 0024, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Atribui Gratificação ou Bônus a Servidor Público, ou designa Função de Confiança e dá outras providências, nos termos de Contrato de Gestão nº 10/2018.

O (A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, WANDERLAN LUIZ RENOVATO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º da Lei Complementar nº 126/2017 e art. 2º, § 2º do Decreto “N” nº 67/2017, considerando os processos administrativos para concessão de Gratificações, Bonificações e Adicionais,

#### RESOLVE:

I – Atribuir aos servidores abaixo relacionados à gratificação de Bônus por Meta Alcançada, estabelecido no art. 73, XII, da Lei Complementar nº 003/2001, que será devido na proporção do resultado alcançado.

MATRICULA	NOME	VALOR	DT INICIAL	DT FINAL
21108	M I R I A N M A R I A   D A S I L V A	R\$ 700,00	01/04/2020	31/12/2020

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de acordo com a data inicial informada e revoga todos os efeitos anteriores em contrário.

III - Registre-se e publique-se.

Aparecida de Goiânia – GO, em 30 de junho de 2020.

**WANDERLAN LUIZ RENOVATO**

Secretário Municipal de Educação Cultura e Turismo

### PORTARIA Nº 067, DE 07 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o apoio da Guarda Civil Municipal na escolta do transporte de Respiradores Pulmonares e dá outras providências.

O SECRETARIO DE MOBILIDADE E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública, de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, o qual declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO A confirmação de casos de COVID-19 no Estado de Goiás e a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;



CONSIDERANDO a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Aparecida de Goiânia por meio do Decreto “N” nº 115 de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a autorização de escolta do transporte de Respiradores Pulmonares por meio do Decreto “N” nº 239 de 07 de Julho de 2020; e

CONSIDERANDO a possibilidade de sobrecarga do Sistema de Urgência e Emergência por pacientes acometidos pelo Novo Coronavírus – COVID -19.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam escalados 08 (oito) Guardas Civis do Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, e disponibilizadas 02 (duas) viaturas para escoltar o transporte de 40 (quarenta) Respiradores Pulmonares, adquiridos pelo Município, para o tratamento de pacientes acometidos pelo Novo Coronavírus – COVID -19,

I. A escolta contará com os seguintes membros:

- a) Danilson Pereira da Silva; Matrícula nº 18545
- b) Silvio Vínicius Manzan Alves; Matrícula nº 33052
- c) Wagner Vieira dos Santos; Matrícula nº 32916
- d) Weber Junior Gonçalves de Assis; Matrícula nº 18579
- e) Douglas Gonçalves da Costa; Matrícula nº 32973
- f) Elias da Silva Dorneles; Matrícula nº 39103
- g) Joseane Mendes Sousa; Matrícula nº 32885
- h) Marcus Venicius da Silva Oliveira; Matrícula nº 32903

II. Os automóveis disponibilizados para a operação serão:

- a) Viatura prefixo 429 – Placa PRW 5457; Marca Volkswagen; Modelo Gol.
- b) Viatura prefixo 433 – Placa PRW 5507; Marca Volkswagen; Modelo Gol.

Parágrafo Único. Fica escalado o Comandante Geral da Guarda Civil de Aparecida de Goiânia para estar à frente da operação.

Art. 2º A escolta a que se refere o artigo 1º, se iniciará no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, com destino ao Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 3º Todos os membros da operação estão sujeitos as normas e regimentos da Corporação da Guarda Civil do Município de Aparecida de Goiânia.

Art. 4º Cumpra-se, Publique-se e Dê Ciência aos Interessados.

Gabinete da Secretária de Mobilidade e Defesa Social, 07 de Julho de 2020.

**ROBERTO CÂNDIDO DA SILVA**  
Secretario de Mobilidade e Defesa Social

## EXTRATOS

### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2020.

O Secretário de Infraestrutura e o Secretário Executivo de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, no uso de suas competências legais, tendo em vista o que consta do processo nº 2020.005.753, Regime Diferenciado de Contratação nº 001/2020, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para a execução de obras de infraestrutura relativas à Terraplenagem, Pavimentação Asfáltica, Galerias de águas pluviais e calçadas no Bairro Vila Oliveira, neste Município, nos logradouros identificados nos projetos, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, resolvem homologar e adjudicar o objeto do certame a empresa vencedora: Costa Brava Projetos e Construções Ltda., CNPJ nº: 37.843.570/0001-53, nos valores globais de Lote 01 - R\$ 5.959.000,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e nove mil reais), Lote 02 - R\$ 5.215.000,00 (cinco milhões, duzentos e quinze mil reais) e Lote 03 - R\$ 5.190.000,00 (cinco milhões, cento e noventa mil reais).

**Mário José Vilela**  
Secretário Municipal de Infraestrutura.

**Arthur Henrique de Sousa Braga**  
Secretário Executivo de Licitação.

### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020.

O Secretário de Infraestrutura e o Secretário Executivo de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, no uso de suas competências legais, tendo em vista o que consta do processo nº 2020.000.495, Concorrência Pública nº 002/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia civil para a execução do Programa de Reestruturação Urbana da Bacia do Ribeirão Santo Antônio II – CAF/PMAP, resolvem homologar e adjudicar o objeto do certame as empresas vencedoras: Lote 01 – GAE Construção e Comércio Ltda., CNPJ nº 02.083.764/0001-13, no valor global de R\$ 64.824.139,00 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e nove reais) e Lote 02 – Unida Engenharia e Serviços Ltda., CNPJ nº 11.275.861/0001-07, no valor global de R\$ 7.384.052,24 (sete milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

**Mário José Vilela**  
Secretário Municipal de Infraestrutura.

**Arthur Henrique de Sousa Braga**  
Secretário Executivo de Licitação.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2020.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.080.974.

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o CPF nº 784.995.181-68, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020- Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa GESY SARAIVA DE GOIÁS pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Professora Gabriela Neves, nº 138, Qd. 17, Lt.16, Conjunto Caiçara, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 34.533.426/0001-22, neste ato, representada, pelo Sr. GESY SARAIVA DE GOIAS, Identidade nº 1345954 SSP GO, CPF nº 282.783.051-53, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto aquisição de camas e colchões, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

**Arthur Henrique de Sousa Braga**  
Secretário Executivo de Licitação

**Alessandro Leonardo Álvares de Magalhães**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.


**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº 145/2020.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.080.974.

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o CPF nº 784.995.181-68, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020- Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa SCM COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na CCSW, Qd. 06, Bloco B/C, Sala 45, Edifício Miami Centes, Sudoeste, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 04.927.672/0001-06, neste ato, representada, pela Sra. SANDRA DE CARVALHO MARIANO, Identidade nº 1.437.439 SSP DF, CPF nº 665.530.911-53, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto aquisição de camas e colchões, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 4.222,00 (Quatro mil duzentos e vinte e dois reais).

**Arthur Henrique de Sousa Braga**  
Secretário Executivo de Licitação

**Alessandro Leonardo Álvares de Magalhães**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº 146/2020.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.080.974.

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o CPF nº 784.995.181-68, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020- Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa FILGUEIRA E FILGUEIRA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua 8, Qd.11, Lt. 1, Chacara 02, Sítios de Recreios Presidente, Goianapolis-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.992.911/0001-54, neste ato, representada, pela Sra. GUILHERME DE ARAUJO FILGUEIRA, Identidade nº 4385706 DGPC DF, CPF nº 014.342.961-21, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto aquisição de camas e colchões, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 31.100,00 (Trinta e um mil e cem reais).

**Arthur Henrique de Sousa Braga**  
Secretário Executivo de Licitação

**Alessandro Leonardo Álvares de Magalhães**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº 147/2020.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.080.974.

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o CPF nº 784.995.181-68, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020- Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa FRAGA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Bahia, Qd. 17, Lt. 03, Vila Nossa Senhora de Lourdes, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.758.951/0001-73, neste ato, representada, pela Sra. RAFAEL DOS REIS ALVES, Identidade nº 3579224 SESP GO, CPF nº 956.089.741-15, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto aquisição de camas e colchões, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais).

**Arthur Henrique de Sousa Braga**  
Secretário Executivo de Licitação

**Alessandro Leonardo Álvares de Magalhães**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 875/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.114.208.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.732.371/0001-11, sediado à Avenida B Qd. APM Setor Araguaia- Aparecida de Goiânia, CEP 74.981-150, neste ato representado pela Secretária Sra. MAYARA MENDANHA, inscrita no CPF sob o nº 025.194.711-40.

CONTRATADA: ALFA PAPELARIA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida C-104 Nº 541 Bairro Jardim América Goiânia – GO CEP 74.250-030, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.878.675/0001-48, neste ato, representada, pela Sra. SANDRA MARTINS FONSECA, Identidade nº 1335188-7537808 SSP-GO, CPF nº 340.965.581-68.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de produtos de papelaria para suprir a demanda de material de expediente, escritório, escolar e uso diversos das unidades para atendimento dos centros de referência de assistência social, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 258.205,23 (duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e cinco reais e vinte e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2019, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2018.114.208.

**Mayara Marfim Ferreira Mendanha**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



### EXTRATO DE CONTRATO Nº 877/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.114.208.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.732.371/0001-11, sediado à Avenida B Qd. APM Setor Araguaia- Aparecida de Goiânia, CEP 74.981-150, neste ato representado pela Secretária Sra. MAYARA MENDANHA, inscrita no CPF sob o nº 025.194.711-40.

CONTRATADA: NILZA APARECIDA AZEVEDO ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Perimetral 6 nº 310 Quadra X-12 Lote 12 Sala 0262 Bairro Jardim Brasil Goiânia – GO CEP 74.730-435, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 12.444.829/0001-62, neste ato, representado, pelo Sr. ISRAEL COELHO DE SOUSA, Identidade nº 3990857, CPF nº 000.542.181-01.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de produtos de papelaria para suprir a demanda de material de expediente, escritório, escolar e uso diversos das unidades para atendimento dos centos de referência de assistência social, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 216.216,28 (duzentos e dezessete mil duzentos e dezessete reais e vinte oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2019, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2018.114.208.

**Mayara Marfim Ferreira Mendanha**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 878/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.114.208.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.732.371/0001-11, sediado à Avenida B Qd. APM Setor Araguaia- Aparecida de Goiânia, CEP 74.981-150, neste ato representado pela Secretária Sra. MAYARA MENDANHA, inscrita no CPF sob o nº 025.194.711-40.

CONTRATADA: STOCK COMERCIAL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua S-1 Nº 653 Quadras 02 Lote 19/20 Sala 09 Galeria S-1 Center Setor Bela Vista Goiânia – GO CEP 74.923-420, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 09.560.857/0001-30, neste ato, representada, pelo Sr. ATHILLA VINICIUS SANTOS, Identidade nº 4107595 DGPC-GO, CPF nº 971.469.861-87.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de produtos de papelaria para suprir a demanda de material de expediente, escritório, escolar e uso diversos das unidades para atendimento dos centos de referência de assistência social, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 14.492,30 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e dois mil e trinta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2019, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2018.114.208.

**Mayara Marfim Ferreira Mendanha**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

## AVISOS

### AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020 - SRP

A Secretaria Executiva de Licitação, tendo em vista o que consta do processo nº: 2019.119.424, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e alterações posteriores AVISA aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020, com abertura prevista para o dia 15 de julho de 2020 às 09h, FICA ADIADO para o dia 20 de Julho de 2020, às 09h, por questões de ordem administrativa. Qualquer dúvida entrar em contato nesta Secretaria Executiva de Licitação. Fones: (62) 3238-6797/6798/7227/6741, e-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com, site www.aparecida.go.gov.br.

**Arthur Henrique de Souza Braga**  
Secretário Executivo de Licitação.

**Tulio Bastos Araujo Cardoso**  
Pregoeiro.

## TERMOS

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020.

O Secretário Executivo de Licitação e o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 019/2020, processo nº 2019.080.974, objeto: Registro de preço para eventual aquisição de camas e colchões. Homologam o presente procedimento licitatório a empresa vencedora: GESY SARAIVA DE GOIAS-ME CNPJ nº 34.533.426/0001-32, sobre o item: 01 no valor total de R\$: 18.000,00 ( dezoito mil reais); SCM COMERCIAL LTDA EPP CNPJ nº 34.533.426/0001-22, sobre o item: 02 no valor total de R\$: 4.222,00 (quatro mil duzentos e vinte e dois reais); FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA-ME CNPJ nº 08.992.911/0001-54, sobre o item: 03,04 e 05 no valor total de R\$: 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais); FRAGA PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ nº 07.758.951/0001-73, sobre o item 6 e 6.1 no valor total de R\$: 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

**Arthur Henrique de Sousa Braga**  
Secretário Executivo de Licitação.

**Alessandro Leonardo Álvares Magalhães**  
Secretário Municipal de Saúde.

## PUBLICAÇÕES

PIGMENTE ESTETICA EIRELI ME, CNPJ nº 26.505.692/0001-13, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de cabeleireiros, manicure e pedicure, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza, localizado na Rua TV I, S/N, Quadra 14, Lote 17, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

LORENE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 01.864.215/0015-19, torna publico que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada ( LAS ), para atividade de comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos; exceto papel e papelão, localizado na Avenida das Avencas, S/N, Quadra 29, Lote 05, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.



ALERT SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI ME, CNPJ nº 12.445.670/0001-09, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente, localizado na Rua Laranjeiras, S/N, Quadra 173, Lote 16, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

URBANI & NAVARRO LTDA, CNPJ nº 11.824.157/0003-10, torna público que requereu à Secretária Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, localizado na Rua das Avencas, S/N, Quadra 27, Lote 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

MARTELI INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 22.656.879/0001-67, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de produção de artefatos estampados de metal, localizado na Rua Tupinambas, Esquina com Rua Carijos, Quadra 29, Lote 17-18-19-20, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

## EXPEDIENTE

**Gustavo Mendanha Melo**

*Prefeito Municipal*

**Veter Martins Morais**

*Vice-Prefeito*

**Mayara Ferreira Marfim Mendanha**

*Secretária de Assistência Social*

**Carlos Marden Moreira Lopes**

*Secretário de Administração*

**Ricardo Roberto Teixeira**

*Secretário de Articulação Política*

**Cleomar de Sousa Rocha**

*Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação*

**Rodrigo Gonzaga Caldas**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico*

**Max Santos de Menezes**

*Secretário de Desenvolvimento Urbano*

**Wanderlan Luiz Renovato**

*Secretário de Educação e Cultura*

**Gerfeson Aragão de Melo**

*Secretário de Esporte, Lazer e Juventude*

**André Luis Ferreira da Rosa**

*Secretário de Fazenda*

**Johnathan Rodrigues Medeiros**

*Secretário de Governo*

**Mário José Vilela**

*Secretário de Infraestrutura*

**Claudio Everson da Silva**

*Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade*

**Roberto Candido da Silva**

*Secretário de Mobilidade e Defesa Social*

**Einstein Almeida F. Paniago**

*Secretário de Projetos e Captação de Recursos*

**Jório Coelho Rios**

*Secretário de Planejamento e Regulação Urbana*

**Alessandro Leonardo Alvares Magalhães**

*Secretário de Saúde*

**Marcia Tinoco Silva**

*Secretária de Trabalho*

**Tarcísio Francisco dos Santos**

*Secretário de Transparência,*

*Fiscalização e Controle*

**Fábio Passaglia**

*Chefe da Casa Civil*

**Fábio Camargo Ferreira**

*Procurador Geral do Município*

**Adriano Montovani de Oliveira**

*Presidente AparecidaPREV*

### EDITADO PELA CASA CIVIL

**Fábio Passaglia**

*Chefe da Casa Civil*

**Ercia Lobo de Rezende**

*Chefe do Diário Oficial*

**Kaio César Santos Aguiar**

*Editoração Gráfica*

**Victor Vinicius S. Cotrin**

*Editoração Gráfica*

### MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

**Cleomar de Sousa Rocha**

*Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação*

**Cláudio M. Salles do Amaral**

*Diretor de Tecnologia da Informação*